

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará a presente dispensa de licitação, para atendimento as necessidades deste CONIMS, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste termo e seus anexos, artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

1.2. Atender a todas as condições e especificações presentes neste termo e seus anexos.

1.3. Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso; deter inquestionável reputação ético-profissional; não ter fins lucrativos.

2. APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os fornecedores interessados em participar deste processo de Dispensa de Licitação, deverão encaminhar sua proposta pelo e-mail: licitacao@conims.com.br ou presencialmente no setor de Licitações e contratos, 4º Andar, na sede do Conims em Pato Branco/PR.

2.1. O prazo para envio/recebimento das propostas será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso da Dispensa de Licitação no jornal de Beltrão.

2.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20/11/2023.

2.3. A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preços será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o mesmo e-mail acima citado, no prazo de 2 horas, após o recebimento da convocação.

3. COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Cotação de Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste termo, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, Obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP., telefone/e-mail, pessoa de contato e conta bancária;

3.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

3.4. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

3.5. Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

3.6. Os participantes deverão elaborar suas propostas com preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

3.7. Para balizar os preços, poderá a Comissão Permanente de Licitações realizar pesquisas junto a outros fornecedores, em mídias eletrônicas, em contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais conforme pertinência.

4. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. O proponente primeiro colocado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em original ou cópia:

4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

4.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data de início deste processo de Dispensa de Licitação, se outro prazo não constar no documento, **ou** CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar deste processo de Dispensa de Licitação.

4.3.2. No caso de comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou demais, poderá ser solicitado cópia do último balanço/DRE registrado.

4.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídico – CNPJ.

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

4.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

4.4.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

4.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

4.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Atestado de Capacidade técnica da empresa proponente em prestação de serviços pertinente e compatível ao objeto da presente dispensa de licitação.

4.5.2. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

4.5.3. Cópia do RG e CPF.

4.5.4. Cópia de comprovante de residência atualizado.

4.5.5. Cópia do diploma de conclusão de ensino superior inerente à área.

4.5.6. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria.

4.5.7. Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe.

4.5.8. Declaração de emprego conforme anexo III, IV e V.

5. ACEITABILIDADE PROPOSTA VENCEDORA

5.1. A empresa que ofertar o menor valor será classificada em primeiro lugar e os demais participantes serão classificados em ordem crescente de acordo com os valores ofertados.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado.

5.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.4. Será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto ao atendimento as condições de participação e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.7. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

5.8. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a comissão examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este termo e seus anexos.

6. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preços será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o mesmo e-mail licitacao@conims.com.br, no prazo de 2 horas, após o recebimento da convocação.

6.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, conforme resolução deste CONIMS, quanto a sua conformidade com o solicitado.

6.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente correspondente ao CNPJ informado na proposta. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Salvo as exceções previstas neste Termo de Referência, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

6.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a comissão de licitação o declarará vencedor. Ocorrendo a inabilitação, a comissão analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais valores ofertados, desde que atendam aos critérios e especificações contidas neste termo e seus anexos.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste termo e seus anexos, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

7.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratação do objeto licitado.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta será baseada conforme o anexo I.

8.2. O contrato da prestação de serviços será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

8.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação.

9. DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba Licitações.

9.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos,

independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

9.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10. COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência - Da Prestação Do Serviço;

ANEXO II – Modelo Da Proposta;

ANEXO III, IV e V – Declarações.

Pato Branco/PR, 14 de novembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atendimento médico (Clínico Geral) a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR conforme condições constantes desta Dispensa de Licitação, termo de referência e seus anexos.

1.2. Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (180 DIAS/ 6 MESES)	VALOR UNITÁRIO
1	Atendimento médico – Clínico Geral - a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental – 20 horas semanais.	6	MENSAL

*O Valor a ser cotado deverá ser mensal.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se que este CONIMS é responsável pela gestão das atividades da Unidade CAPS AD III em Coronel Vivida/PR;

2.2. Considerando-se que a unidade de atendimento psicossocial presta atendimento aos municípios consorciados à usuários de substâncias entorpecentes e com delicado estado psíquico, precisando do atendimento de equipe multidisciplinar, dentre estes o médico clínico geral;

2.3. Considerando-se que atualmente está vaga encontra-se sem prestador e não fora preenchida através do Processo Seletivo nº 001/2023;

2.4. Considerando-se que fora realizado um Concurso nº 001/2023, contudo, sua homologação do resultado final e classificação dar-se-á 05/12/2023;

2.5. Considerando-se que os atos preparatórios para abertura de licitação para contratação de instituição/banca examinadora do concurso público já foram realizados;

2.6. Deflagra-se está dispensa de licitação emergencial para suprir esta demanda de caráter emergencial.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada disponibilizará profissional devidamente qualificado, o qual executará os serviços na sede da unidade do CAPS AD III, cito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, Centro, Coronel Vivida/PR, com carga horária de 20 (vinte) horas

semanais, para atendimento de consultas aos usuários e reunião/planejamento com a equipe multiprofissional.

3.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS); porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no Item 16 e subitens do referido edital, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.

3.3. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do CONIMS para controle das consultas realizadas.

3.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

3.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratante.

3.6. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

3.7. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades legais previstas no Item 16 e subitens.

3.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, a mesma deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

3.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

3.10.1. Toda necessidade de serviços, exames complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do CONIMS.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

4.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

6.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

6.6. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

6.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

6.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

6.10. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

6.11. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.12. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

6.13. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

6.14. É ainda obrigação do profissional que executará os serviços:

6.15. Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação;

6.16. Exercer outras atividades inerentes ao cargo conforme regulamentação do CRM;

6.17. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade para determinar o diagnóstico e elaboração do Plano de Cuidado juntamente com a equipe, ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade;

6.18. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;

6.19. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para reestabelecer ou conservar a saúde;

6.20. Anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;

6.21. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;

6.22. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de doenças e agravos relacionados a Saúde Mental e Drogas;

6.23. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;

- 6.24.** Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
- 6.25.** Atuar em equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
- 6.26.** Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 03.001.10.322.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 - fonte 076.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

8.1. O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

9.3. Deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no ato de sua emissão.

9.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

9.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A competência de faturamento é de 01 a 30 de cada mês. O vencimento se dará até o dia 10º (décimo) dia útil do mês posterior a competência, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

10.2. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

10.5. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a

partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

10.7. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

11. REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os valores cotados não serão reajustados.

11.2. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

11.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12. RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado.

12.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos

77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

12.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

12.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

12.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

13. PENALIDADES

13.1. Ao prestador contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo de Dispensa de Licitação, como não manter sua proposta, não assinar o Contrato de Fornecimento ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

13.1.2.2. Perdurando o atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total do contrato, podendo ser rescindido o contrato com o fornecedor.

13.1.2.3. Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ainda ser rescindido o contrato.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

Pato Branco/PR, 14 de novembro de 2023.

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	Atendimento médico – Clínico Geral - a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental – 20 horas semanais.	0,00	0,00

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- a)** Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste processo.
- c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- f)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- g)** Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- h)** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do profissional)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do profissional)